



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.709/2021**, de 22 de Março de 2021.

*Dispõe sobre a reabertura do Programa Combate COVID 19 Apoio Financeiro Lei 173/2020 Inciso I 2.110. na Unidade Executora 02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais e abre um Crédito Suplementar Especial, com Recursos remanescente do ano de 2020, no valor de R\$ 60.388,60.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15/03/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa 2.110. Combate COVID – 19 Apoio Financeira Lei 173/2020 Inciso I, na Unidade Executora 02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais, e a abrir um Crédito Suplementar Especial, com recursos remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 60.388,60, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais  
F.P. 08.244.0006.2.110. Combate COVID – 19 Apoio Financeiro Lei 173/2020 Inciso I.

33.90.30.00. Material de Consumo  
Ficha – 613

Recurso – 05 Federal

**Valor.....R\$ 30.388,60**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 614

Recurso – 05 Federal

**Valor..... R\$ 30.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Março de 2021.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021